

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.361, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse de Júlio Soares do Nascimento, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para instalação de Reservatório e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse de Júlio Soares do Nascimento, situado na quadra "O", lotes 07 e 08 do Loteamento Sete Estrelas-VII do KM 11 da BR 316, Zona Sul, município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, E= 747.883,6640 m e N= 9.426.299,0910 m. Do vértice V001 segue confrontando com o lote 09, até o vértice V002, E= 747.912,0770 m e N= 9.426.307,8050 m com azimute de 72º56'59" na extensão de 29,72 m. Deste segue confrontando com os lotes 03 e 04 até o vértice V003, E= 747.918,2910 m e N= 9.426.286,6730 m com azimute de 163º36'49" na extensão de 22,03 m. Deste segue confrontando com o lote 06 até o vértice V004, E= 747.888,7630 m e N= 9.426.278,2860 m com azimute de 254º08'37" na extensão de 30,70 m. Deste segue confrontando com a rua VIII até o vértice V001, com azimute de 346º13'45" na extensão de 21,42 m. Início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 103,86 m, e uma área superficial de 655,83 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice VT-02, de coordenadas N=9.440.815,3075 m e E=744.063,2401 m, vértice implantado em frente ao Centro de Tecnologia da UFPI, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°W, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação de Reservatório.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.362, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, ampliação e melhoria de Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse desconhecida, situado no Bairro Santo Antônio, Zona Sul no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, E= 747.039,7540 m e N= 9.429.882,2150 m. Do vértice V001 segue confrontando com as terras da penitenciária feminina até o vértice V002, E= 747.068,3160 m e N= 9.429.899,5360 m com azimute de 58º45'57" na extensão de 33,43 m. Deste segue confrontando com as terras da penitenciária feminina até o vértice V003, E= 747.077,5130 m e N= 9.429.870,2290 m com azimute de 162º34'38" na extensão de 30,72 m. Deste segue confrontando com as terras da casa de custódia até o vértice V004, E= 747.049,9530 m e N= 9.429.853,5140 m com azimute de 238º45'48" na extensão de 32,23 m. Deste segue confrontando com a BR-316 até o vértice V001, com azimute de 340º26'14" na extensão de 30,46 m. Início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 126,8118 m, e uma área superficial de 978,9218 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice VT-02, de coordenadas N=9.440.815,3075 m e E=744.063,2401 m, vértice implantado em frente ao Centro de Tecnologia da UFPI, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°W, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação e melhoria de Estação Elevatória de Esgoto já presente nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

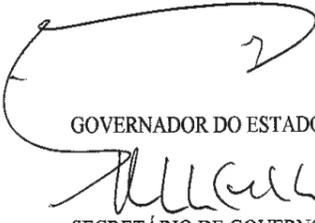
Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO